



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Novembro de 2025 • Número 3867 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 472, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Medalha Newton Prado a Dra. Andréa Maria Begnami Mazzi

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Newton Prado ao Excelentíssima Dra. Dra. Andréa Maria Begnami Mazzi, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2025.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO nº 8.045/2025

NOTIFICADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024.

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 4932 DE 04/06/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 6729/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.

Considerando o Relatório Final Conclusivo (anexo) que integra o presente e sugere a rescisão do pedido de fornecimento acima indicado e a aplicação de multa 30% (trinta por cento) sobre o valor dos armários não entregues à Secretaria de Educação.

Considerando a revelia da Empresa que, nas duas oportunidades de manifestação, deixou de rebater os fatos informados, fazendo com que sejam considerados verdadeiros, DECIDO:

Por acatar integralmente o relatório final conclusivo, para rescindir o pedido de fornecimento, bem como aplicar a penalidade de multa, com fundamento nos dispositivos abaixo relacionados:

Lei nº 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Decreto Municipal nº 8.058/23:

Art. 4º - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

(...)

II - multa;

(...)

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

(...)

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

(...)

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Diante do exposto e de acordo com o artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.058/23, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, contado da data do recebimento da intimação.

Leme, data da assinatura digital.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

À Empresa

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Responsável legal: Sra. Luzia de Fátima Franklin Reis

ATA DA CIPA Nº 1/2025

Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2025, às oito horas, na Sala de Audiência da Sindicância, foi realizada a primeira reunião da CIPA (Gestão 2025-2026), com a presença dos seguintes membros: Adalto Ricardo Valeriano da Silva, Alexandre Luis Cardozo, Francyllen Ferreira, Henrique José Simionato, Ieda Jaqueline Tessari, Jandir Pereira Blasius, Márcia Muniz Féliz, Raiza Carolina Segobe Nogueira, Rubens Francisco de Lima Júnior, Valéria Regina dos Santos Gava Monzani e Walter Luis Bergamin Filho. Durante a reunião, foi definido, por unanimidade, que o horário das reuniões será mantido às oito horas, ocorrendo preferencialmente nas segundas quartas-feiras de cada bimestre. O calendário anual para as reuniões foi estabelecido para as seguintes datas: 14/02/2025, 09/04/2025, 11/06/2025, 13/08/2025, 08/10/2025 e 10/12/2025, podendo ser alterado com prévia concordância de todos os membros titulares. A data para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) foi definida para o período de 15 a 19 de setembro, sendo necessária a obtenção de brindes para incentivar a participação dos servidores. Foi apresentado o Plano de Trabalho da CIPA para a Gestão 2025-2026, o qual será discutido e aprovado na próxima reunião. Também foi solicitado que os membros definam as atividades a serem desenvolvidas durante o mandato de cipeiros. As atas das reuniões serão divulgadas no site da Prefeitura de Leme e na Imprensa Oficial, destacando-se a necessidade de atualização do site. A identificação dos cipeiros será feita por meio de crachás, e a viabilidade de seu fornecimento será solicitada à Secretaria da Administração. Foram apresentados os dados dos acidentes de trabalho referentes ao ano de 2024. Em uma análise aprofundada, evidenciou-se que os acidentes mais recorrentes foram quedas da própria altura, acidentes de trajeto e acidentes com perfurocortantes (na Secretaria da Saúde). Diante desses dados, foram encaminhados dois acidentes específicos para investigação detalhada junto ao SESMT: um acidente com o caminhão de coleta de lixo e outro com queda de própria altura durante a limpeza do ambiente. Além disso, foi discutida a necessidade de reforçar a orientação sobre o fornecimento, controle e registro de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente aos departamentos de Recursos Humanos das secretarias municipais. Especificamente, será apresentada à Secretaria de Serviços Municipais e aos chefes da equipe de limpeza a necessidade de disponibilizar mais um ponto de retirada e registro de EPIs, com ênfase para a Prefeitura Antiga, que já é utilizada como local para a realização de refeições e descanso dos servidores da equipe de limpeza. Foi acordado que os Mapas de Riscos serão atualizados e implantados nos setores que ainda não os possuem, e revisados, com as devidas alterações, nos setores que já os possuem. Os encaminhamentos serão feitos por meio de documentos registrados na plataforma 1Doc. Não havendo mais pautas a serem discutidas e sem provocações adicionais, a reunião foi encerrada às onze horas e eu, Jandir Pereira Blasius, lavrei esta ata, que será assinada por todos os presentes.

Leme, 14 de fevereiro de 2025.

Adalto Ricardo Valeriano da Silva
Alexandre Luis Cardozo
Francyllen Ferreira
Henrique José Simionato
Ieda Jaqueline Tessari
Jandir Pereira Blasius
Márcia Muniz Féliz
Raiza Carolina Segobe Nogueira
Rubens Francisco de Lima Júnior
Valéria Regina dos Santos Gava Monzani
Walter Luis Bergamin Filho

DECRETO Nº 8.893, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.347 de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
7521	04	110.0000	03.01.01.171220041.2.146 – 3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
9900	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.255 – 4.4.90.52.00	R\$ 60.000,00
TOTAL:				R\$ 120.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial da seguinte dotação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Cód. Aplicação	Código Orçamentário	Valor
9894	04	110.0000	03.01.02.175120042.2.253 – 4.4.90.52.00	R\$ 120.000,00
TOTAL:				R\$ 120.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2025 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 03 de novembro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.894, DE 03 DE NOVEMBRO 2025.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.476 de 22 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 192.998,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9854	R\$ 191.067,86
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 191.067,86
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9855	R\$ 1.930,14
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.930,14
TOTAL					R\$ 192.998,000

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 191.067,86 (cento e noventa e um mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correrá por conta correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.930,14 (mil e novecentos e trinta reais e quatorze centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.182000-4.4.90.52	7485	R\$ 1.930,14
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.930,14
TOTAL					R\$ 1.930,14

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 8.892, de 24 de outubro de 2025.
Leme, 03 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.895, de 03 de Novembro 2025.

“Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 12.718,66 (doze mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	3.100.000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 12.718,66
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 12.718,66
TOTAL					R\$ 12.718,66

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	3.100.000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$ 12.718,66
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 12.718,66
TOTAL					R\$ 12.718,66

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 03 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.896, de 03 de Novembro 2025.

“Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 354.922,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	1.100.000	02.15.01-27.8120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 11.000,00
0	1	1.100.000	02.09.01-15.4520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 7.690,80
6	1	3.100.000	02.11.01-10.3050033.2.103000-3.3.90.39	3606	R\$ 128.000,00
6	5	3.030.001	02.11.01-10.3050033.2.103000-3.3.90.30	3584	R\$ 12.800,35
6	5	3.020.005	02.11.01-10.3020035.2.098000-4.4.90.52	3254	R\$ 195.431,27
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 354.922,42
TOTAL					R\$ 354.922,42

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários realocados por Transposição de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	1.100.000	02.15.01-27.8120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 11.000,00
0	1	1.100.000	02.09.01-15.4520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 7.690,80
8	1	5.100.000	02.12.05-08.2450018.2.125000-3.3.50.43	5717	R\$ 128.000,00
6	5	3.030.001	02.11.01-10.3050033.2.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 12.800,35
6	5	3.020.005	02.11.01-10.3020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 147.431,27
6	5	3.020.005	02.11.01-10.3020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 48.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 354.922,42
TOTAL					R\$ 354.922,42

Art. 3º A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor global do orçamento aprovado para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 03 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ATA DA CIPA N.º 2/2025

Aos nove dias do mês de abril de 2025, às oito horas, na Sala de Audiência da Sindicância, foi realizada a segunda reunião da CIPA (Gestão 2025-2026), com a presença dos seguintes membros: Adalto Ricardo Valeriano da Silva, Alexandre Luis Cardozo, Daiane Aparecida da Silva, Franciyellen Ferreira, Henrique José Simionato, Ieda Jaqueline Tessari, Jandir Pereira Blasius, Márcia Muniz Félix, Raiza Carolina Segobe Nogueira, Rubens Francisco de Lima Júnior e Walter Luis Bergamin Filho. Na abertura dos trabalhos, foi confirmada a aprovação e assinatura da Ata nº 1/2025 por todos os membros presentes na primeira reunião da CIPA, conforme registrado no Memorando nº 12.479/2025. A ata aprovada será encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Leme e na Imprensa Oficial do Município. O cronograma de reuniões, previamente definido e aprovado na primeira reunião da CIPA, foi encaminhado para ciência dos membros por meio do Memorando nº 11.463/2025. Na reunião anterior, a CIPA havia solicitado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) o reforço das orientações referentes ao fornecimento, controle e registro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme Memorando nº 12.471/2025. A solicitação foi prontamente atendida pela Coordenadoria do SESMT, que emitiu a Circular nº 233/2025, contemplando integralmente as orientações solicitadas pela Comissão. Também foi realizada uma reunião com o Secretário da Secretaria de Serviços Municipais, Sr. Marcelo Alves Carvalho, e com a Chefe da Equipe de Limpeza, Sra. Maria Selma Oliveira Silva, para tratar da necessidade de disponibilizar mais um ponto para retirada de EPIs. A demanda foi formalmente registrada por meio do Memorando nº 9.740/2025. Durante a reunião, ficou acordado que os EPIs de uso mais recorrente, como máscaras e luvas, terão exemplares armazenados nas dependências da Prefeitura Antiga. Além disso, um veículo da municipalidade permanecerá à disposição nesse local, com a finalidade de transportar os servidores até o Almoarifado sempre que necessitarem de EPIs que não estejam disponíveis no estoque. Nessa oportunidade, os servidores realizarão o registro da retirada na Ficha de EPIs, conforme procedimento padrão. Na sequência, foram apresentados os relatórios de acidentes de trabalho referentes aos dois casos destacados como demandantes de investigação detalhada junto ao SESMT: um acidente envolvendo um caminhão de coleta de lixo (Memorando nº 17.409/2025) e outro decorrente de queda de própria altura durante atividade de limpeza (Memorando nº 13.684/2025). No que se refere ao acidente com o veículo coletor, constatou-se a não conformidade do caminhão com os requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38). Diante disso, deliberou-se pelo encaminhamento do relatório ao setor competente (Memorando nº 17.409/2025), recomendando a interdição imediata do veículo até que sejam sanadas todas as irregularidades. Quanto ao acidente por queda de própria altura (relatório anexado ao Memorando nº 13.684/2025), apurou-se que a servidora, ao realizar a limpeza, utilizou uma cadeira em vez de equipamento apropriado, como uma escada adequada, o que ocasionou a queda. Diante dessa constatação, a servidora e sua chefia foram devidamente orientadas quanto à obrigatoriedade do uso dos recursos corretos e seguros para a execução das atividades. Na sequência, foram definidos alguns parâmetros para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), tais como o local do evento, os recursos necessários, o material de divulgação, os temas das palestras, entre outros aspectos organizacionais. Também foi realizado o levantamento preliminar de possíveis palestrantes, sendo atribuída a alguns membros a responsabilidade de realizar os contatos com os profissionais e setores, a fim de verificar a disponibilidade para participação. O Plano de Trabalho da CIPA para a Gestão 2025-2026, previamente elaborado e apresentado aos membros, foi amplamente discutido durante a reunião. Após análise, foram realizadas as adequações necessárias conforme os apontamentos apresentados, sendo, em seguida, o referido plano aprovado e encaminhado para assinatura dos membros por meio do Ofício nº 2.270/2025. Todos os encaminhamentos decorrentes da reunião serão formalizados por meio de documentos registrados na Plataforma 1Doc. Sendo assim, e não havendo outras pautas a serem tratadas nem manifestações adicionais, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos. Eu, Jandir Pereira Blasius, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

ATA DA CIPA N.º 3/2025

Aos onze dias do mês de junho de 2025, às oito horas, na Sala de Audiência da Sindicância, foi realizada a terceira reunião da CIPA (Gestão 2025-2026), com a presença dos seguintes membros: Adalton Ricardo Valeriano da Silva, Alexandre Luis Cardozo, Franciyellen Ferreira, Helder Carlos Lisboa Brandão, Henrique José Simionato, Ieda Jaqueline Tessari, Jandir Pereira Blasius, Márcia Muniz Félix, Raiza Carolina Segobe Nogueira e Walter Luis Bergamin Filho. O membro Rubens Francisco de Lima Júnior justificou sua ausência, em razão de estar em período de férias e ausente da cidade. Na abertura dos trabalhos, foi confirmada a aprovação e assinatura da Ata nº 2/2025 por todos os membros presentes na primeira reunião da CIPA, conforme registrado no Ofício nº 2.337/2025. A ata aprovada será encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Leme e na Imprensa Oficial do Município. No decorrer da reunião, foi registrado que a aba da CIPA no site da Prefeitura foi atualizada; contudo, ainda necessita de ajustes adicionais, os quais serão encaminhados ao setor responsável para as devidas providências e atualização completa. Ainda, ficou consignado que, oportunamente, as atas anteriores serão organizadas e encaminhadas para publicação na Imprensa Oficial. Na sequência, foi levantada a necessidade de encaminhamento de comunicações oficiais às chefias imediatas dos membros da CIPA, a fim de formalizar a liberação dos servidores para participação nas reuniões ordinárias da Comissão. Conforme deliberado em reuniões anteriores, a identificação dos membros da CIPA é realizada por meio de crachás, os quais foram devidamente fornecidos a todos os integrantes da Comissão. A Presidente da CIPA destacou a importância do papel dos membros, que devem atuar de forma orientativa, observando as situações no ambiente de trabalho e, quando identificadas demandas relacionadas à segurança e saúde ocupacional, proceder com o encaminhamento das mesmas ao SESMT para as devidas providências e acompanhamentos. Na sequência, representantes do SESMT apresentaram os registros de acidentes de trabalho ocorridos, destacando-se um acidente grave com amputação, que resultou em afastamento do trabalho por sessenta dias e que ainda requer investigação aprofundada e reconstituição do evento para apuração das causas e definição de medidas corretivas e preventivas. Foi relatado, ainda, um caso envolvendo material perfurocortante, no qual a mesma servidora sofreu duas exposições no intervalo de menos de quinze dias: o primeiro incidente ocorreu devido ao descarte inadequado de agulha em lixo comum; o segundo, durante procedimento de limpeza. Diante desses fatos, alguns membros da Comissão foram designados para deslocar-se até o local de trabalho, orientar a chefia imediata, analisar as causas dos acidentes, identificar necessidades de recursos e propor melhorias no ambiente de

trabalho. Durante a análise, foi identificado um setor na Secretaria de Saúde — o Núcleo de Educação Permanente — que atualmente não possui atuação efetiva, mas que apresenta potencial para desenvolver atividades de treinamento e orientação dos servidores da área da Saúde. Diante disso, será formalizada a cobrança junto à Secretária da Pasta, visando à efetiva atuação do referido setor no apoio à capacitação e prevenção de acidentes. Na reunião também foi ressaltada a elevada frequência de acidentes envolvendo coletores de resíduos sólidos, com ênfase para um caso em que o servidor sofreu queda em buraco durante a atividade de coleta, resultando em fratura no pé. Destacou-se, ainda, a recente admissão de servidores para a função de coletor, fato que implica em menor experiência prática. Nesse sentido, foi apontada a necessidade da chefia imediata intensificar as orientações quanto aos procedimentos de segurança e elaborar um Procedimento Operacional Padrão (POP), com o objetivo de padronizar as atividades e mitigar riscos. Para tanto, a chefia imediata contará com o apoio e a orientação técnica do SESMT na elaboração e implantação do referido POP, assegurando que as rotinas de trabalho sejam realizadas de forma segura e conforme as normas de segurança e saúde ocupacional. Também foi registrada a necessidade de melhoria no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, sendo ressaltada a importância de sua imediata disponibilização aos servidores para garantir a execução segura de suas atividades laborais. Ressaltou-se que tal orientação quanto à necessidade de fornecimento dos EPIs já foi previamente repassada ao Secretário da pasta, e que essa orientação será oportunamente reforçada para a adoção das providências cabíveis. Na sequência, foi discutida a necessidade de cumprimento do item 1.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 1 — Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que determina que as organizações obrigadas a constituir CIPA, nos termos da NR-05, adotem medidas voltadas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no ambiente de trabalho, incluindo a inclusão de regras de conduta sobre o tema nas normas internas da instituição, com ampla divulgação a todos os colaboradores, bem como a fixação de procedimentos para o recebimento, acompanhamento e apuração de denúncias, prevendo, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas aos responsáveis, assegurando o anonimato da pessoa denunciante, sem prejuízo dos encaminhamentos jurídicos cabíveis. Diante disso, será solicitada à Coordenadoria do SESMT a criação ou incorporação de canal de Ouvidoria específico para o tratamento de denúncias dessa natureza, em consonância com as exigências legais. Em continuidade, foram definidos alguns parâmetros e demandas relacionadas à organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), incluindo a confecção de material de divulgação, a definição dos temas das palestras, levantamento dos palestrantes confirmados e indicação de novos palestrantes, os meios para aquisição de brindes, as estratégias de divulgação do evento, bem como o andamento e acompanhamento de outros aspectos organizacionais necessários para a realização da SIPAT. Todos os encaminhamentos decorrentes da reunião serão formalizados por meio de documentos registrados na Plataforma 1Doc. Sendo assim, e não havendo outras pautas a serem tratadas nem manifestações adicionais, a reunião foi encerrada às nove horas e dez minutos. Eu, Jandir Pereira Blasius, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

ATA DA CIPA N.º 4/2025

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025, às oito horas, na Sala de Testemunhas, foi realizada a quarta reunião da CIPA (Gestão 2025-2026), com a presença dos seguintes membros: Adalton Ricardo Valeriano da Silva, Alexandre Luis Cardozo, Franciyellen Ferreira, Henrique José Simionato, Ieda Jaqueline Tessari, Jandir Pereira Blasius, Márcia Muniz Félix, Natascha Shannon da Silva, Raiza Carolina Segobe Nogueira, Rubens Francisco de Lima Júnior e Walter Luis Bergamin Filho. Na abertura dos trabalhos, foi confirmada a aprovação e assinatura da Ata nº 3/2025 por todos os membros presentes na primeira reunião da CIPA, conforme registrado no Ofício nº 3.305/2025. A ata aprovada será encaminhada para publicação no site da Prefeitura de Leme e na Imprensa Oficial do Município. Durante a reunião, foi registrado que a aba da CIPA no site da Prefeitura foi atualizada, passando a atender às demandas de transparência e divulgação das informações. Contudo, destacou-se que as atas ainda não foram publicadas na Imprensa Oficial, sendo oportunamente divulgadas. Na sequência, os representantes do SESMT apresentaram os registros de acidentes de trabalho ocorridos desde a última reunião, com destaque para o relatório de investigação e reconstituição do evento que resultou na amputação da ponta do dedo de um servidor. O documento foi elaborado para apurar as causas e definir medidas corretivas e preventivas, tendo sido constatadas falhas de comunicação entre os trabalhadores, bem como de atenção durante a execução das atividades. Com relação aos acidentes envolvendo trabalhadores da coleta de resíduos, conforme deliberação da reunião anterior, ficou definido que a chefia seria orientada a intensificar os treinamentos e elaborar um Procedimento Operacional Padrão (POP) para a atividade. Contudo, esta ação ainda permanece pendente. Da mesma forma, permanece em aberto a demanda referente à atuação do Núcleo de Educação Permanente da Secretaria de Saúde, conforme registrado no Memorando nº 7.545/2025. Ressalta-se que já foram solicitadas informações à pasta, porém, até o momento, não houve retorno. Ficou definido que a solicitação será reiterada até que seja obtida uma resposta efetiva. Também permanece pendente a demanda do Memorando nº 30.108/2025, referente à criação ou adequação do canal de Ouvidoria, à inclusão de regras de conduta nas normas internas e à definição de procedimentos para apuração de denúncias com garantia de anonimato. A solicitação foi apresentada ao setor de Controle Interno e encaminhada ao Secretário de Administração, porém até o momento não houve resposta nem providências. Dessa forma, a demanda será reiterada para que seja dado o devido andamento. Finalizadas a análise e o acompanhamento das pendências das reuniões anteriores, foram registradas as demandas atuais. Nesse contexto, destacou-se a necessidade de avaliação dos veículos coletores quanto ao atendimento da NR-38, atividade já identificada como em andamento pela equipe do SESMT. Além disso, foi relatado que um servidor da Secretaria de Serviços Municipais tem se recusado a utilizar protetores auriculares, mesmo atuando em atividades com máquinas e equipamentos de elevado nível de ruído. Diante disso, deliberou-se pelo encaminhamento da situação ao Secretário da pasta, para que oriente o servidor quanto ao cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho. Também foram identificados outros dois servidores da mesma Secretaria que necessitam de melhor direcionamento por parte da gestão, a fim de que realizem exclusivamente atividades internas, em razão dos riscos decorrentes de suas condições de saúde. Em continuidade, foram revisados os aspectos organizacionais necessários para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), estando estes praticamente concluídos. Também foram identificados os integrantes da CIPA interessados em participar da Expo Proteção e Emergência 2025, incluindo os detalhes referentes à organização do deslocamento até o evento, a ser realizado em São Paulo.

Todos os encaminhamentos decorrentes da reunião serão formalizados por meio de documentos registrados na Plataforma 1Doc. Sendo assim, e não havendo outras pautas a serem tratadas nem manifestações adicionais, a reunião foi encerrada às dez horas. Eu, Jandir Pereira Blasius, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.